



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS | | | |
|----------------------|-----|-------|--------------------------|
| As três séries . . . | Ano | 360\$ | Semestre 200\$ |
| A 1.ª série | " | 140\$ | " 80\$ |
| A 2.ª série | " | 120\$ | " 70\$ |
| A 3.ª série | " | 120\$ | " 70\$ |

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

n.º 39 981, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral das Alfândegas, no *Diário do Governo* n.º 284, 1.ª série, de 21 de Dezembro de 1954, existe a divergência que adiante se rectifica:

No artigo 2.º, onde se lê: «... vendidos unicamente as fábricas de papel pelo preço corrente das aparas.», deve ler-se: «... vendidos unicamente a fábricas de papel pelo preço corrente das aparas.»

Secretaria da Presidência do Conselho, 8 de Janeiro de 1955. — O Secretário da Presidência, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 39 981, que introduz alterações nas pautas de importação e de exportação e nos respectivos índices remissivos.

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto-Lei n.º 39 997, que torna extensivos ao ultramar os Decretos-Leis n.ºs 26 643 e 39 688.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 15 207 — Aumenta com um lugar de escriturário o quadro do pessoal auxiliar da secretaria notarial de Torres Vedras.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo Português efectuado o depósito do instrumento de adesão à Constituição da Comissão Internacional do Arroz.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 208 — Prorroga até ao fim do ano económico de 1955 o prazo de validade da verba inscrita na alínea a) do n.º 3) do artigo 266.º, capítulo 12.º, da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral de 1954 da província ultramarina de S. Tomé e Príncipe.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido estabelecida, para efeitos da aplicação de multas, a tabela dos valores da cortiça por arroba.

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do Decreto-Lei n.º 39 997, publicado pelo Ministério do Ultramar, Gabinete do Ministro, no *Diário do Governo* n.º 290, 1.ª série, de 29 de Dezembro último, existe a divergência que adiante se rectifica:

Na parte final do artigo 4.º, onde se lê: «... predominantemente oficial.», deverá ler-se: «... predominantemente oficial.»

Secretaria da Presidência do Conselho, 8 de Janeiro de 1955. — O Secretário da Presidência, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 15 207

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2049, de 6 de Agosto de 1951, seja aumentado o quadro do pessoal auxiliar da secretaria notarial de Torres Vedras com um lugar de escriturário.

Ministério da Justiça, 12 de Janeiro de 1955. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do Decreto

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Direcção-Geral da Organização da Ali-

mentação e Agricultura das Nações Unidas à Legação de Portugal em Roma, o Governo Português efectuou, em 9 de Dezembro de 1954, o depósito, junto daquela Direcção-Geral, do respectivo instrumento de adesão à Constituição da Comissão Internacional do Arroz.

Nos termos do artigo VIII do referido acto internacional, Portugal tornou-se membro da Comissão Internacional do Arroz naquela mesma data.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 8 de Janeiro de 1955. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 208

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § único do artigo 19.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 11.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho último, prorrogar até ao fim do ano económico de 1955 o prazo de validade da verba do capítulo 12.º, artigo 266.º, n.º 3), alínea a) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Outras despesas — Aquisição e montagem de di-

verso material para os serviços dos correios, telégrafos e telefones», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral de 1954 da província ultramarina de S. Tomé e Príncipe.

Ministério do Ultramar, 12 de Janeiro de 1955. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *M. M. Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Determinado que seja estabelecida no corrente ano, para efeitos da aplicação de multas, a seguinte tabela dos valores da cortiça por arroba, em harmonia com o disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 27 776, de 24 de Junho de 1937:

| | |
|---|---------|
| Cortiça virgem | 30\$00 |
| Cortiça amadia e secundeira com nove anos de criação | 90\$00 |
| Cortiça amadia e secundeira com menos de nove anos de criação | 120\$00 |

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, 8 de Janeiro de 1955. — O Engenheiro Silvicultor Director-Geral, *Filipe Jorge Mendes Frazão*.